



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 055/81

Estabelece Quatro Geral de Vencimentos dos funcionários do Município de São Sebastião do Oeste, fixa os respectivos vencimentos.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, usando de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- O quadro de funcionários do Município de São Sebastião do Oeste, e os respectivos vencimentos mensais e anuais passarão a ser o seguinte:

Função.....	Subsídio.....	Representação.....	Total.	
Prefeito.....	CR\$21.727,00.....	CR\$14.490,00.....	CR\$36.217,00.	
Função.....	Mensal.....	Quinquênio.....	Abono.....	Total.
Secretária.....	14.490,00.....	2.174,00.....	724,00.....	CR\$17.388,00.
Chefe Serv. Faz...14.490,00...	2.174,00.....	2.174,00.....		CR\$18.838,00.
Inativo.....	6.500,00.....	1.950,00.....	650,00.....	CR\$9.100,00.
Tec. Administ...12.438,00.....				CR\$12.438,00.
Tec. Pedagog....12.438,00.....				CR\$12.438,00.
Professoras.				
Nível “A”	4.550,00.....			CR\$4.550,00.
Nível “B”	7.875,00.....			CR\$7.875,00.
Nível “C”	9.445,00.....			CR\$9.445,00.

Art. 2º- As professoras de nível “A” a “C” terá direito a mais 10% sobre seus vencimentos de produtividades nas escolas do município.

Art.3º- Fica o Servidor Público, com o direito de receber um aumento adicional de seus vencimentos de 60% (sessenta por cento) aquele que trabalhar em 2 (dois) horários.

Art.4º- Este aumento vigorará na data de 01-01 até a data de 31-07 de 1982, a partir de 01-08 até a data de 31-12-82 terá um reajuste de 40% sobre o acumulado.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 1982.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, 22 de setembro de 1981.

Ass. José Magela da Costa.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Ass. José Prata Netto: Secretário municipal.